

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 4239645 - DTI

Aquisição e instalação de baterias para sistemas nobreak/UPS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto

1.1.1. Aquisição, em entrega única, e instalação de bancos de baterias para os sistemas de fornecimento ininterrupto de energia (nobreak/UPS) da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, incluindo fornecimento, transporte, substituição, testes, assistência técnica durante a garantia, retirada e destinação ambientalmente adequada das baterias atualmente instaladas, conforme condições, quantidades e especificações deste Termo de Referência e de seus anexos.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, pois corresponde a bem comum de qualidade compatível com a necessidade institucional.

1.1.3. A contratação caracteriza-se como fornecimento não contínuo, com obrigação acessória de instalação e garantia.

1.2. Quantitativos

Item	Descrição resumida	Conjuntos	Quantidade por conjunto	Quantidade total
1	Bateria VRLA 12 V, 40 Ah, modelo de referência Sec Power SP12-40 ou equivalente	2	32	64 unidades
2	Bateria VRLA 12 V, 18 Ah, modelo de referência Sec Power SP12-18 ou equivalente	1	40	40 unidades
3	Bateria VRLA 12 V, 9 Ah, modelo de referência UPS12580 ou equivalente	2	36	72 unidades

1.2.1. A quantidade total estimada é de 176 (cento e setenta e seis) baterias.

1.3. Vigência

1.3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura pelas partes, cuja eficácia fica condicionada à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial da ALRS, sem prejuízo do prazo próprio da garantia do objeto.

2. JUSTIFICATIVA: FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Assembleia Legislativa possui sistemas de fornecimento ininterrupto de energia, também denominados UPS ou nobreaks, destinados às salas que abrigam equipamentos essenciais de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicações. Esses sistemas mantêm o fornecimento de energia durante interrupções da concessionária ou outras ocorrências, até que o grupo gerador assuma a alimentação elétrica.

2.2. A interrupção abrupta de energia pode provocar indisponibilidade de serviços, perda de dados, redução da vida útil de equipamentos e prejuízos às atividades institucionais. A infraestrutura atendida compreende, entre outros recursos, acesso à Internet, sistemas de informação e respectivos dados, controladores de rede sem fio, dispositivos de segurança da rede, armazenamento de arquivos, interconexão com a PROCERGS e sistema de câmeras de segurança.

2.3. Os bancos de baterias atualmente instalados atingiram o final de sua vida útil, comprometendo a eficácia dos sistemas nobreak/UPS. Torna-se necessária sua substituição para preservar a continuidade dos serviços, a compatibilidade com os equipamentos existentes e a segurança operacional dos ambientes de tecnologia da informação.

2.4. Os quantitativos decorrem da configuração dos bancos instalados nos três ambientes contemplados.

2.6. Recomenda-se o julgamento pelo menor preço global, sem parcelamento por item, pois fornecimento, instalação, testes, responsabilidade pela compatibilidade, garantia e destinação das baterias substituídas constituem solução integrada. A contratação por fornecedores distintos elevaria os riscos de incompatibilidade, fragmentação de responsabilidades e dificuldade de apuração de falhas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na substituição integral dos bancos de baterias indicados neste Termo de Referência, abrangendo o fornecimento de baterias novas e sem uso, transporte, instalação, adequação de bornes e cabos quando necessária, testes de funcionamento, assistência técnica durante a garantia, retirada das baterias antigas e sua destinação final ambientalmente adequada.

3.2. A contratada será responsável pela compatibilidade das baterias com os sistemas nobreak/UPS existentes e por todos os insumos, ferramentas, equipamentos, mão de obra e providências necessários à completa execução do objeto.

3.3. A solução contempla todo o ciclo de vida relevante à contratação, desde o fornecimento e a instalação até a manutenção durante a garantia e a logística reversa ou destinação final ambientalmente adequada dos acumuladores substituídos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos e de sustentabilidade

- 4.1.1. As baterias deverão ser novas, sem uso, do tipo VRLA, e atender às tensões, capacidades e compatibilidades definidas no Anexo I.
- 4.1.2. Serão aceitos modelos equivalentes aos indicados como referência, desde que possuam especificações técnicas similares ou superiores e sejam plenamente compatíveis com os equipamentos em que serão utilizados.
- 4.1.3. As baterias ofertadas deverão ser certificadas pelo INMETRO.
- 4.1.4. A contratada deverá observar a legislação ambiental relativa a pilhas e baterias e comprovar a destinação ambientalmente adequada das unidades retiradas, por meio de documento emitido por operador autorizado.
- 4.1.5. O fabricante deverá possuir as inscrições ambientais legalmente exigíveis para atividade potencialmente poluidora, quando aplicável.
- 4.1.6. A contratada deverá analisar a necessidade de substituição de bornes e cabos de conexão. Quando necessária, a adequação integrará o objeto, sem custo adicional.
- 4.1.7. Caso seja necessária a participação do fabricante da UPS para assegurar a correta execução, os contatos, autorizações, custos e providências caberão à contratada.

4.2. Documentos a apresentar com a proposta

4.2.1. A proposta deverá estar acompanhada de catálogo, ficha técnica, manual ou documento do fabricante que permita verificar marca, modelo, tensão nominal, capacidade nominal, tecnologia, dimensões, terminais, vida útil projetada e compatibilidade do

produto ofertado.

4.2.2. A licitante deverá indicar a marca e o modelo de cada bateria ofertada e apresentar declaração de compatibilidade com os equipamentos relacionados no Anexo I.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação da parcela principal do objeto. Será permitida a contratação de operador especializado exclusivamente para transporte, logística reversa ou destinação ambiental das baterias retiradas, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não será exigida garantia de execução contratual, sem prejuízo da garantia do objeto e das demais responsabilidades da contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições e prazo de execução

5.1.1. A contratada deverá concluir o fornecimento, a instalação e os testes no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento ou ordem de início expedida pelo gestor.

5.1.2. A execução ocorrerá nos locais indicados no Anexo I, nas dependências da Assembleia Legislativa, na Praça Marechal Deodoro, 101, Porto Alegre/RS.

5.1.3. Intervenções que exijam desligamento dos sistemas nobreak/UPS ou possam interferir no fornecimento normal de energia dependerão de prévia autorização e agendamento pelo Departamento de Tecnologia da Informação e serão realizadas fora do expediente normal da Assembleia Legislativa.

5.1.4. A instalação compreenderá montagem, conexão, parametrizações eventualmente necessárias, testes dos bancos e comprovação do pleno funcionamento dos sistemas.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens e serviços será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo.

5.2.2. A garantia deverá cobrir, sem custo adicional, a reposição de baterias defeituosas por unidades novas, da mesma marca e modelo ou de características equivalentes ou superiores, previamente aceitas pela contratante.

5.2.3. O atendimento técnico deverá iniciar no próximo dia útil após a abertura do chamado, em regime 8x5, e a conclusão do reparo ou substituição deverá ocorrer até o próximo dia útil após o início do atendimento.

5.2.4. Não sendo possível solucionar o problema no prazo, a contratada deverá adotar medida provisória equivalente ou superior que preserve a continuidade operacional, sem ônus para a contratante.

5.2.5. Todo transporte necessário à assistência técnica será de responsabilidade da contratada. A retirada de qualquer equipamento das dependências da Assembleia Legislativa dependerá de autorização expressa da contratante.

5.2.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta.

5.3. Obrigações da contratada

- 5.3.1. Executar o objeto conforme este Termo de Referência, seus anexos, a proposta e o contrato, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução integral.
- 5.3.2. Fornecer baterias em perfeitas condições, acompanhadas de nota fiscal com marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- 5.3.3. Empregar técnicos especializados, com formação mínima de eletrotécnico e experiência no manuseio de baterias para sistemas de fornecimento ininterrupto de energia.
- 5.3.4. Adotar todos os cuidados de segurança no transporte, manuseio, retirada e destinação das baterias antigas, respondendo por danos às pessoas, às instalações, ao patrimônio e ao meio ambiente.

- 5.3.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas e nos prazos fixados, itens com vícios, defeitos, avarias ou desconformidades.
- 5.3.6. Manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução contratual.
- 5.3.7. Indicar preposto e manter atualizados os dados de contato.
- 5.3.8. Identificar previamente os profissionais que acessarão as dependências da contratante e exigir o uso de identificação, uniforme e equipamentos de proteção adequados.
- 5.3.9. Preservar o sigilo de dados e informações a que seus profissionais eventualmente tenham acesso.

5.4. Obrigações da contratante

- 5.4.1. Disponibilizar acesso aos locais e prestar as informações necessárias à execução do objeto.
- 5.4.2. Autorizar e agendar as intervenções nos sistemas, conforme as necessidades operacionais da Assembleia Legislativa.
- 5.4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências e determinar a correção de irregularidades.
- 5.4.4. Receber o objeto, verificar sua conformidade e efetuar o pagamento na forma contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A gestão e a fiscalização serão exercidas pelo Coordenador da Divisão de Redes e Telecomunicações do Departamento de Tecnologia da Informação, ou por servidor formalmente designado, e respectivos substitutos.

6.3. As comunicações serão realizadas por escrito, admitido o uso de correio eletrônico institucional.

6.4. O gestor acompanhará a execução, registrará as ocorrências, notificará a contratada para correção de irregularidades, verificará a manutenção das condições de habilitação e instruirá os procedimentos de recebimento, pagamento, garantia e eventual aplicação de sanções.

6.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

6.6. O inadimplemento sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade.

6.7. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas a seguir:

- a. pelo atraso injustificado na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratado, quando poderá ser caracterizado recusa em efetuar fornecimento;
- b. pela recusa em efetuar fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em 5 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratado;
- c. pela demora injustificada em substituir o material rejeitado, a contar do quinto dia da data da notificação da rejeição: 1% (um por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido, limitado a 10% do valor do objeto rejeitado;
- d. pelo inadimplemento parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto: 5% (cinco por cento) do valor total contratado;
- e. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste documento e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto

7.1.1. O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão da instalação e dos testes, mediante conferência inicial pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

7.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Termo de Referência ou com a proposta final, devendo ser corrigido ou substituído no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a notificação, às expensas da contratada.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços e o recebimento do documento fiscal, mediante verificação da quantidade, qualidade, especificações, instalação, documentação de destinação das baterias retiradas e pleno funcionamento dos sistemas.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato e pela garantia do objeto.

7.2. Pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação do documento fiscal de cobrança, após a conclusão integral do objeto e a emissão do recebimento definitivo pelo gestor.

7.2.2. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância impeditiva da liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se sem ônus para a contratante.

7.2.3. O documento fiscal deverá estar acompanhado da comprovação de regularidade fiscal exigível.

7.2.4. Se o pagamento não for efetuado no prazo, incidirão juros de mora de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculados pro rata die, desde o término do prazo até o efetivo pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento

8.1.1. O fornecedor será selecionado mediante dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira observará os requisitos do edital e da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Qualificação técnica

8.3.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e a instalação satisfatórios de baterias para sistemas nobreak/UPS, em características e complexidade compatíveis com o objeto.

8.3.2. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo, o atestado deverá demonstrar o fornecimento e a instalação de, no mínimo, 40 (quarenta) unidades de baterias iguais ou similares às requeridas. Será admitido o somatório de atestados relativos a fornecimentos executados de forma concomitante.

8.3.3. A licitante deverá declarar que utilizará técnicos especializados, com formação mínima de eletrotécnico e experiência no manuseio de baterias para sistemas de fornecimento ininterrupto de energia.

8.4. Vistoria técnica

8.4.1. É facultada aos interessados a realização de vistoria nos locais de instalação, até o dia útil imediatamente anterior à sessão de abertura do certame, mediante agendamento com o Departamento de Tecnologia da Informação, pelo telefone (51) 3210-2851 ou pelo correio eletrônico dti.administrativo@al.rs.gov.br, no horário de expediente.

8.4.2. A não realização da vistoria implicará aceitação das condições dos locais, não sendo admitidas alegações posteriores de

desconhecimento para obtenção de pagamentos adicionais, aditivos ou prorrogação de prazos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme memória de cálculo 4212942, segue o valor máximo aceitável para cada item, com base na pesquisa de preços realizada conforme a Lei 14.133/2021:

Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	Bateria VRLA 12 V, 40 Ah, com instalação e demais serviços	64 unidades	R\$ 689,67	R\$ 44.138,88
2	Bateria VRLA 12 V, 18 Ah, com instalação e demais serviços	40 unidades	R\$ 219,25	R\$ 8.770,00
3	Bateria VRLA 12 V, 9 Ah, com instalação e demais serviços	72 unidades	R\$ 125,97	R\$ 9.069,84
	TOTAL GLOBAL	176		R\$ 61.978,72

10. ANEXO I: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1. Além das especificações abaixo, todos os itens deverão ser compatíveis com os respectivos sistemas nobreak/UPS, novos, sem uso e fornecidos com todos os acessórios necessários à instalação e ao pleno funcionamento.

Item	Especificação	Local/equipamento	Configuração
1	Bateria VRLA, tensão nominal 12 V, capacidade nominal 40 Ah. Modelo de referência: Sec Power SP12-40 ou equivalente.	Datacenter principal, subsolo do Palácio Farroupilha. UPS Huawei UPS5000-E-60K-LASBS, integrada à solução FM-2000 Huawei.	2 conjuntos de 32 baterias, total de 64 unidades.
2	Bateria VRLA, tensão nominal 12 V, capacidade nominal 18 Ah. Modelo de referência: Sec Power SP12-18 ou equivalente.	Datacenter secundário, subsolo do Prédio Anexo. UPS Huawei UPS2000-G, integrada à solução FM-800 Huawei.	1 conjunto de 40 baterias, total de 40 unidades.
3	Bateria VRLA, tensão nominal 12 V, capacidade nominal 9 Ah. Modelo de referência: UPS12580 ou equivalente.	Sala de telecomunicações, subsolo do Palácio Farroupilha. UPS Delta Power HPH 30 kVA.	2 conjuntos de 36 baterias, total de 72 unidades.

10.2. A contratada deverá verificar previamente as dimensões, terminais, cabos, bornes, corrente de descarga e demais requisitos de compatibilidade, não sendo admitida a instalação de produto que comprometa o desempenho, a segurança ou a garantia dos equipamentos existentes.

10.3. Após a instalação, a contratada deverá realizar testes funcionais e entregar relatório técnico contendo, no mínimo, identificação das baterias instaladas, resultados dos testes, eventuais adequações executadas e confirmação do pleno funcionamento de cada sistema.

10.4. A retirada das baterias antigas e sua destinação ambientalmente adequada integram o objeto, devendo a contratada apresentar o respectivo comprovante de destinação final.

11. ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	Bateria VRLA 12 V, 40 Ah, com instalação e demais serviços		64 unidades		
2	Bateria VRLA 12 V, 18 Ah, com instalação e demais serviços		40 unidades		
3	Bateria VRLA 12 V, 9 Ah, com instalação e demais serviços		72 unidades		
	TOTAL GLOBAL				

11.1. O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, seguros, fretes, mão de obra, ferramentas, materiais, adequações, instalação, testes, garantia, assistência técnica, retirada, transporte e destinação ambiental das baterias substituídas.

11.2. Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias.



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Terra Pereira, Técnico Legislativo**, em 23/09/2026, às 15:18, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edgar Athayde Meneghetti, Diretor(a) em substituição**, em 23/09/2026, às 15:57, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4239645** e o código CRC **AB87BEEF**.